



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE VEREADOR LUÍS CARLOS R. DE MOURA

INDICAÇÃO Nº 150 / 2021

Exma. Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

LIDO EM PLENÁRIO  
10/11/2021  
Assinatura

Assunto: O VEREADOR QUE O PRESENTE SUBSCREVE, VEM EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS REGIMENTAIS DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS, APÓS OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADO A PRESENTE INDICAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, COM COPIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL OBJETIVANDO ESTUDOS PARA QUE SEJA ESTABELECIDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS E A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE COLETA SELETIVA.

JUSTIFICATIVA

A questão dos resíduos sólidos em Iranduba está disciplinada na Lei N. 265 de 29 de agosto de 2013 a qual prevê a realização de ações diversas envolvendo a reciclagem e coleta seletiva, tais como a instalação de pontos de coleta voluntários (Ecopontos, Pontos de entrega voluntários ), projetos de incentivo a Associações e Cooperativas, ampliação da área de coleta seletiva, implantação de lixeiras comunitárias na área rural, bem como projeto de reciclagem de resíduos orgânicos a exemplo da compostagem (Art. 5º, parágrafo IV. A coleta seletiva no município de Iranduba é realizada informalmente por catadores de materiais recicláveis individuais ou por meio da Associação Ecológica de Catadores de Materiais Recicláveis. O município não investe diretamente recursos financeiros para a coleta de resíduos recicláveis como ocorre em muitos municípios. A coleta seletiva gera inúmeros benefícios não apenas ao meio ambiente, mas também se torna fonte de renda aos catadores e Associação, bem como economia aos cofres públicos uma vez que o volume de resíduos coletados diminui.

Torna-se necessário realizar campanhas que envolvam desde ações de conscientização para a seleção dos resíduos até uma eficiente coleta para que o município cumpra com seu papel na preservação do meio ambiente e todos as orientações contidas na Lei Nº 265.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA  
*(Signature)*  
Partido Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
RECEBIDO: 12/11/2021  
HORAS: 12:29